

Os primórdios das associações e das revistas de Contabilidade em Portugal

As duas primeiras associações nacionais de Contabilidade devem ter sido a Associação Portuguesa de Contabilidade (criada em 1885) e a Associação dos Empregados de Contabilidade (criada em 1894). Esta começou por publicar o boletim «O Commercio». A pesquisa aqui apresentada permite-lhe aceder a este e outros dados históricos de inegável interesse para a profissão.

Por J. F. Cunha Guimarães

É provável que o associativismo da Contabilidade em Portugal tenha dado os seus primeiros passos em finais do século XIX com a constituição de duas associações de Contabilidade: a Associação Portuguesa de Contabilidade (criada por alvará de 12 de Outubro de 1885) e a Associação dos Empregados de Contabilidade (criada por alvará de 19 de Julho de 1894).

Sobre a evolução do associativismo da Contabilidade em Portugal, salientamos os dois artigos seguintes, publicados em revistas nacionais de Contabilidade: «As Associações e as Revistas de Contabilidade», de Hernâni O. Carqueja, publicado no “Jornal do Técnico de Contas e da Empresa”, n.º 445, de Novembro de 2002 (pp. 296-300)⁽¹⁾;

«Corporativismo, Liberalismo e a Profissão Contabilística em Portugal desde 1755», de Lúcia Lima Rodrigues, Delfina Gomes e Russell Craig, publicado na Revista «TOC», n.º 46, de Janeiro de 2004⁽²⁾.

Foi essencialmente o artigo de Hernâni O. Carqueja⁽³⁾ e as dúvidas nele colocadas que nos motivaram para esta investigação, na qual enfatizamos os aspectos mais importantes relacionados com a existência daquelas duas associações.

Neste trabalho sublinhamos, também, a existência de uma publicação ligada àquela segunda associação – o boletim «O Commercio», posteriormente designado por «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade» e, mais tarde, por «Boletim do Instituto Commercial de Lisboa».

Para percebermos a realidade associativa da Contabilidade em Portugal, parece-nos inquestionável e de inteira justiça realçar o contributo de um distinto professor e contabilista que viveu entre os séculos XIX e XX (1844-1912), Ricardo José de Sá (doravante identificado por Ricardo de Sá).

Assim, num primeiro artigo, sob o título «Ricardo de Sá – A “dívida” dos Técnicos de Contas»⁽⁴⁾, apresentámos a nota biográfica elaborada por Hernâni O. Carqueja⁽⁵⁾ e transcrevemos um documento sob o título «Ricardo de Sá em Defesa dos Guarda Livros», elaborado por A. Álvaro Dória.

Posteriormente, num outro artigo sob o título «Ricardo de Sá – Um homem da e para a Contabilidade»⁽⁶⁾, retomámos o estudo de Ricardo de Sá e apresentando as várias facetas da sua intervenção na Contabilidade e na revisão/auditoria às contas em Portugal, nomeadamente o seu papel preponderante no desenvolvimento do associativismo da

Contabilidade



J. F. Cunha Guimarães
• Presidente do Conselho
Fiscal da CTOC

Contabilidade, como o próprio sublinha no seu livro «Verificação e Exames de Escripta» (Ed. Ferin, Lisboa, 1912).

A nossa investigação baseou-se essencialmente na consulta dos referidos artigos, livros e das mencionadas revistas, estas últimas na Biblioteca Nacional (BN).

A situação do guarda-livros perante a lei (breves considerações)

Com o título em epígrafe foi publicado um artigo, assinado por Henberlou, na revista «O Guarda-Livros» da Escola Prática Comercial Raul Dória, n.º 36, de 30 de Julho de 1909 (pp. 567-9)⁽⁷⁾.

Dado que, por um lado, esse artigo traduz a realidade contabilística da época, retratando o associativismo e a profissão de guarda-livros, e considerando, por outro lado, o difícil acesso a esse texto⁽⁸⁾, transcrevemo-lo na íntegra em anexo, do qual destacamos os seguintes comentários:

– A crítica de Ricardo Sá à legislação vigente traduzida no seu livro «Verificações e Exames de Escripta», em «Carta a sua Alteza Real o Sereníssimo Senhor Duque de Bragança a respeito do novo Código Comercial (1889), fls. 82 a 89» e noutras suas publicações;

– A falta de consideração pela profissão de “guarda-livros” nas leis publicadas na altura, nomeadamente o Código Comercial, o Código do Processo Comercial e o Código do Processo Civil;

– A referência à existência da “Associação Portuguesa de Contabilidade” e, mais tarde, da “Associação dos Empregados de Contabilidade”, tendo ambas tido uma vida efémera;

– O apelo ao associativismo da contabilidade como resulta da seguinte frase⁽⁹⁾:

«Urge, pois, accordar d’ essa censuravel apathia; que todos os guarda-livros se reunem, constituam uma nova associação, ou façam reviver a antiga, e trabalhem emfim, para o bom nome da classe e posição a que tem jús.»

– A falta de qualificação profissional dos guarda-livros, como podemos constatar pelas seguintes frases:

«Entre nós ser guarda-livros depende apenas de quem o queira ser. Uns mezes de pratica em qualquer escriptorio é quanto basta; a quem mal saiba ler e escrever, para se intitular guarda-livros. Desconhecem um lançamento da quarta formula, ou até da primeira, ignoram a funcção do Balancete, são incapazes de organizar um Balanço rigoroso, de fazer um desconto por dentro, ou coisas assim comesinhas, mas declaram-se aptos para tudo!»

«E dizia mais e muito bem: Como succede com outras profissões scientificas, só deve ser guarda-livros quem tiver habilitações leaes feitas ou comprovadas em escola do reino. E’ o que succede com a medicina para nos livrar de curandeiros. Ora essa tendencia para o curandeiro commercial, que faz barato e á vontade do freguez, prejudica quem serve bem e até o proprio commercio, por que não fazem fé os livros mal arrumados.»

– A referência à existência do «Boletim da Associação dos Empregados da Contabilidade»⁽¹⁰⁾.

As primeiras associações de Contabilidade

Caracterização das associações - Hernâni O. Carqueja⁽¹¹⁾ sublinha que, em 1885 (ou 1895?)⁽¹²⁾, foi criada a Associação Portuguesa de Contabilidade como sendo a primeira associação de profissionais de contabilidade, referindo o seguinte⁽¹³⁾: «Não é líquido que a criação tenha sido em 1885. Do Boletim número 3 da II série, indicando como director o mesmo António Alves de Mattos, autor do folheto mencionado consta artigo, pág. 49 a 51, com o título “A Nossa Associação” que é de facto um relatório que acompanha o balanço referido a 31 de Dezembro de 1999⁽¹⁴⁾. Do segundo parágrafo consta “... um grupo de indivíduos, quase todos guarda-livros, que em princípios de 1894 se reuniu com o fim de fundarem uma associação de classe. Em breve trecho a Associação estava formada sob o título de ‘Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade’ e os seus estatutos aprovados.” Entretanto, quer Brown (1968:295) quer a transcrição parcial da exposição de Ricardo de Sá (Dória, 1973:276)

indicam 1985⁽¹⁵⁾. Esta data é também mais coerente com exposição de natureza fiscal referida no Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade que menciona exposição feita em 1893 pelos interessados, presume-se que em representação da Associação. Só a observação directa do diploma legal – o alvará – pode resolver definitivamente a falta de concordância entre as fontes, observação ainda não feita por quem escreve.»

Efectivamente, o texto anexo a este trabalho e comentado no capítulo anterior refere-se à existência da Associação Portuguesa de Contabilidade e à sua extinção, sem contudo, referir o período da sua vigência e apela à necessidade da constituição de uma nova associação.

Hernâni O. Carqueja sublinha que Dória, em artigo sob o título “Ricardo de Sá em Defesa dos Guarda-Livros”⁽¹⁶⁾, que comentámos em anterior estudo⁽¹⁷⁾, atribuiu a Ricardo de Sá a criação da Associação de Classe de Guarda Livros, por alvará de 12 de Outubro de 1885⁽¹⁸⁾.

Relativamente à designação em epígrafe, não coincidente com a anteriormente referida – Associação Portuguesa de Contabilidade –, Hernâni O. Carqueja refere⁽¹⁹⁾: «... Dele consta uma declaração do Conselho Técnico da “Associação de Classe dos Guarda-Livros”. Apesar das diferenças de designação só pode tratar-se da “Associação Portuguesa de Contabilidade” ou “Associação dos Empregados de Contabilidade” ou ainda da “Associação da Classe dos Empregados de Contabilidade”, designações que não esgotam as variantes utilizadas, facto que sugere não haver conhecimento preciso sobre uma realidade que entretanto se sabia existir.»⁽²⁰⁾

Dando mais um contributo para tentar esclarecer as origens do movimento associativo da Contabilidade, destacamos os seguintes aspectos:

No texto anexo⁽²¹⁾ e atrás comentado, é referido o seguinte (ortografia da época e itálicos nossos): «Já, em tempo, parece-nos, quando da reforma do Cod. Com. de Ferreira Borges, alguns nossos illustres collegas trataram proficientemente do assumpto, ad-

vogando a sua existencia legal n'uma agremiação da classe *Associação Portuguesa de Contabilidade* e mais tarde em outras que se fundaram *Associação dos Empregados de Contabilidade e Instituto da Classe Commercial de Lisboa*, assim como o nosso distincto mestre e illustre amigo *Ricardo de Sá*, no seu livro Carta a Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Duque de Bragança a respeito do Novo Codigo Commercial (1889) fls. 82 a 89 e em outras suas publicações, em que sempre protestou contra a menos consideração que, no nosso paiz, a nossa legislação liga ao guarda-livros.

N'outros tempos quando ainda existia a *Associação dos Empregados de Contabilidade*, esta conseguiu que annualmente fosse fornecida uma lista dos seus socios mais distinctos e sabedores, e por ella eram nomeados os peritos, pelos dignos magistrados que então presidiam n'esta capital ás duas varas do Tribunal Commercial. *Extincta a Associação*, decahiu a boa praxe já estabelecida e a empenhoca triumphou, nomeando se umas vezes, pessoas sem as habilitações indispensaveis, outras vezes, individuos que teem já logares no Tribunal Comercio, e bem renumerados, como sejam os administradores de fallencias. É uma accumulção que se não justifica.»

A revista «O Guarda Livros» da Escola Raul Dória n.º 71, de 1 de Setembro de 1912 (p. 216), apresenta uma notícia sobre o falecimento de Ricardo de Sá e descreve: «A imprensa foi um dos mais largos campos da acção de Ricardo de Sá, onde tratou importantíssimas questões e na *Associação dos Guarda-livros de Lisboa* o seu papel foi preponderante, começando sobretudo a destacar-se pela sua feição educadora, defendendo e propugnando pela illustração e elevação intelectual da classe dos empregados de escritório em geral, classe que em si engloba a dos guarda-livros.»

O próprio Ricardo de Sá no seu livro «Verificações e Exames de Escripta»⁽²²⁾ descreve-se a sua intervenção no associativismo da contabilidade nos seguintes termos:

«Há muito já que reconheciamos a necessidade de um livro d'este genero, e por mais de uma vez nas *duas ephemeris Associações*

de especialistas que para ahi houve, nos cançámos em criticar a forma por que a classe, na sua maioria, comprehendia a missão de perito de contabilidade.»⁽²³⁾

«165 – *Quando em 1884 formámos a Associação Portuguesa de Contabilidade*, criámos n’ella um grupo denominado synhedrio, composto dos associados aptos para os cargos superiores da contabilidade, servindo para deliberar sobre todos os assumptos scientificos, e dedicando-se, entre outros, aos trabalhos seguintes...»⁽²⁴⁾:

A Associação Portuguesa de Contabilidade teve vida ephemera em consequencia, segundo nos disseram, de restringir pelo seu estatuto o numero de synhedristas.

O que nós vimos é que os associados não frequentavam a Associação, convencendonos portanto de que entre os guarda-livros de Lisboa não estavam ainda sufficientemente desenvolvidos os principios de confraternidade e solidariedade.

.../...

166 – *Passados 10 annos*, instigado por alguns collegas e julgando mais propicia a occasião, por existirem novos elementos, cooperamos para se organizar a *Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade* onde, dominados sempre pela idéa de um grupo de competentes, conseguimos introduzir uma commissão technica composta de 25 membros effectivos e 5 suplentes.»⁽²⁵⁾

«*Esta associação, exactamente como a primeira, teve pouca vida* e depois d’isso nenhum outro tentamen houve no mesmo sentido.»⁽²⁶⁾

Neste contexto, conjugando todas estas informações e dando ênfase às de Ricardo de Sá, podemos concluir que no fim do século XIX existiram duas associações de profissionais de Contabilidade, e que, repetimos, tudo indica terem sido pioneiras no associativismo da Contabilidade em Portugal. Em primeiro lugar, a Associação Portuguesa de Contabilidade, constituída por alvará de 12 de Outubro de 1885, e posteriormente, succedendo a esta, a “Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade”, também designada por Associação dos Empregados de Contabilidade, e mais tarde por Instituto da Classe Commercial de Lisboa, constituída

por alvará de 19 de Julho de 1894. Ambas as associações foram protagonizadas por Ricardo de Sá e, de acordo com o seu próprio testemunho, tiveram vida efémera.

Associação Portuguesa de Contabilidade - Relativamente à Associação Portuguesa de Contabilidade e, à parte das referências atrás descritas, não encontrámos, até à data, material susceptível de investigação que nos permita descrever a sua actividade, identificar a composição dos órgãos associativos e a sua duração concreta, embora, pelo veredicto de Ricardo Sá, se deduza que foi extinta antes da constituição da Associação dos Empregados de Contabilidade.

De notar que, até ao momento, não nos foi possível ter acesso ao alvará, apesar de já termos efectuado algumas consultas na Biblioteca Nacional (BN)⁽²⁷⁾.

Associação dos Empregados de Contabilidade - Já relativamente à Associação dos Empregados de Contabilidade que, repetimos, succedeu àquela, verificámos a existência na BN de duas publicações, a seguir comentadas, que contemplam diversas informações sobre a sua actividade.

Apesar de, também, ainda não ter sido possível consultar o alvará, pelas razões atrás assinaladas⁽²⁸⁾, verificámos que no boletim “O Commercio” n.º 1 (pp.9-10), em texto sob o título «A Associação dos Empregados de Contabilidade», é referida a constituição da associação e os respectivos alvará, estatuto e regulamento interno nos seguintes termos (itálico nosso): «Desde muito tempo que um grupo de empregados no commercio, da classe dos guarda-livros, trabalhava para se congregar em associação, dando assim certa orientação ás forças que se encontravam dispersas e um incentivo para o trabalho em commum, d’onde resultaria, como tem resultado, o estudo de certos pontos e problemas que esta classe desejava interpretar.

Os esforços dos collegas devotados á missão de organizadores da associação teve exito satisfatorio, e preenchidas as formalidades *indispensaveis foi por alvará de 19 de Julho de 1894, approvedo na instancia superior o nosso estatuto.*

N’elle se consigna que a associação tem por fim:

1.º - Facilitar aos associados os meios de utilizarem as suas aptidões profissionais.

2.º - Abrir discussões e celebrar palestras e conferencias sobre quaesquer assumptos que interessem ao commercio e á industria.

3.º - Organisar escripturações e seguil-as consoante os preceitos legaes.

4.º - Fazer os exames de escripta e dar os pareceres ou consultas que lhe forem pedidas pelos tribunaes, corporações particulares e associados.

5.º - Encarregar-se de quaesquer outros lhos que digam respeito á contabilidade.

6.º - Crear uma biblioteca que contenha as obras mais notaveis, tanto nacionaes como estrangeiras, relativas principalmente a contabilidade, legislação commercial e sciencias economicas.

7.º - Dar parecer, quando lhe seja pedido, sobre as obras didacticas destinadas ao commercio e seus auxiliares.

8.º - Tractar por meio de um boletim ou de qualquer outra fórmula de publicação, das questões que mais interessem ao commercio e á industria. Adoptando-se o boletim servirá este para inserir as discussões dos negocios associativos que mereçam ou devam ser publicados.

9.º - Inquirir das necessidades geraes do commercio e da industria, defender e promover os seus interesses.

10.º - Defender perante os poderes publicos e corporações particulares os interesses geraes da classe ou quaesquer outros que, individual ou colectivamente, digam respeito aos associados.

11.º - Reclamar dos poderes competentes os melhores aperfeiçoamento no ensino e legislação commercial.

12.º - Proporcionar aos commerciantes o meio de terminarem pela arbitragem sem grandes despezas e excessiva demora, qualquer questão commercial.

13.º - Procurar collocação para os socios desempregados.

14.º - Corresponder-se com as associações portuguezas e estrangeiras de indole identica, solicitando a troca reciproca das suas publicações.

15.º - Concorrer ao congresso das associações quando a assembléa assim resolva.

16.º - Fundar uma cooperativa de credito quando o julgue conveniente.

O artigo 16.º do estatuto diz que a assembléa geral delega os seus poderes:

1.º Em uma meza.

2.º N'um corpo administrativo.

3.º N'um conselho consultivo.

4.º Em uma commissão technica de character permanente, a qual será subdividida em secções na forma do regulamento interno.

Essa commissão será constituida por 25 membros effectivos e cinco supplentes e distribuirá entre si os diversos cargos.

O regulamento interno formulado em seguida á approvação da lei estatuinte, estabelece, com respeito á commissão technica, algumas disposições especiaes, como por exemplo:

Requisitar da direcção e angariar as obras mais notaveis, tanto nacionaes como estrangeiras, relativas a contabilidade, legislação commercial e sciencias economicas.

Assumir a direcção do boletim da associação, o qual se publicará logo que o permitem as forças do cofre.

Convidar os commerciantes e industriaes, quando necessitem de empregados de contabilidade a procurar a associação, para o que haverá um mappa com os nomes dos socios desempregados e d'aquelles que desejarem ser transferidos.

Promover conferencias, sessões litterarias e scientificas, palestras ou quaesquer outros meios adequados e efficazes de vulgarisação.

Facultar aos tribunaes e aos commerciantes uma relação nominal dos membros effectivos da commissão, para d'ella serem escolhidos os peritos e os arbitros nas questões commerciaes.

Ter exposta na sala da associação e diligenciar que o seja na Bolsa, nos tribunaes e em quaesquer outras instituições commerciaes ou industriaes, a relação a que se refere o numero anterior.

Representar aos poderes publicos sobre tudo o que interessar a classe, não podendo todavia subir qualquer d'estas representações, sem ser votada por maioria em sessão de commissão e assignada por tres

quintos dos membros da mesma comissão.

A associação tem procurado sempre desempenhar-se, com o maior critério, da sua missão, e em subseqüentes elucidações indicaremos qual tem sido o caminho seguido e o que tem feito em favor dos associados e da classe que representa.»

O “Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade” n.º 2, 2.ª série, de Novembro de 1899 (pp. 24-32), contém um projecto de reforma dos Estatutos, apresentado por uma Comissão eleita em assembleia geral, sob o título “Projecto de Estatutos do Instituto da Classe Commercial de Lisboa”, prevendo no art. 1.º o seguinte: «A associação da classe dos empregados de contabilidade creada nos termos dos estatutos de 17 de Maio de 1894 aprovados por alvará régio de 19 de Julho do mesmo anno, é reorganizada em novas bases nos termos da lei e dos presentes estatutos sob a denominação de INSTITUTO DA CLASSE COMMERCIAL de Lisboa.»

Este texto permite-nos clarificar a dúvida de Hernâni O. Carqueja atrás referida⁽²⁹⁾. Assim, os Estatutos da Associação datam de 17 de Maio de 1894 e o alvará de 19 de Julho de 1894.

O mesmo projecto de revisão estatutária, sobre a qualidade de sócios efectivos, determina no art. 3.º, n.º 1: «Pódem fazer parte da associação:

Na qualidade de socios effectivos, todos os individuos que, sem distincção de nacionalidade, maiores de dezoitos annos, gozem de boa reputação e exerçam algum cargo de contabilidade no commercio ou na industria, e os que professem ou cultivem as sciencias commerciais por qualquer forma.»

No Boletim n.º 3 (p. 49-51) é apresentado o balanço da associação em 31 de Dezembro de 1899, referindo⁽³⁰⁾: «Foi o que pensou e o que sentiu um grupo de individuos, quasi todos guarda-livros, que em principios de 1894 se reuniu com o fim de fundarem uma associação de classe. Em breve trecho a associação estava formada sob o titulo de Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade e seus estatutos aprovados.

.../...

A associação ia em manifesta decadencia – tudo o denunciava – durante o espaço de doze mezes de 1898, a direcção reunia apenas três vezes! e em cinco mezes de 1899 – reuniu duas!

Durante todo o anno de 1898 não entrou nem sequer um socio para a associação.

O marasmo não podia ser mais intenso.»⁽³¹⁾ No Boletim n.ºs 11 a 15, 2.ª série, de 1902⁽³²⁾ (p. 351), então já designado de «Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa»⁽³³⁾, refere-se: «A nossa sociedade fundada em 1894 adoptára a denominação de “Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade”; estivera para ser denominada - “Associação dos Contabilistas” – mas esta designação não convinha a todos os empregos de carteira aos quaes se julgou util estender a admissão. Adoptou-se pois aquella denominação...

Reconhecida a necessidade de uma reforma de estatutos deu-se à sociedade a designação de “Instituto da Classe Commercial de Lisboa.»

Em suma, a associação designou-se inicialmente por “Associação dos Empregados de Contabilidade” (também designada por “Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade”) e, mais tarde, passou a designar-se “Instituto da Classe Commercial de Lisboa”. Tendo em consideração os comentários de Ricardo de Sá, atrás mencionados, há uma forte probabilidade que esta associação tenha sucedido à primeira.

As publicações da Associação dos Empregados de Contabilidade

Depois de uma análise às revistas existentes na BN, e de acordo com informação constante no respectivo site (www.bn.pt), a Associação dos Empregados de Contabilidade publicou, primeiramente, o boletim «O Comercio» (figura n.º 1)⁽³⁴⁾ e, posteriormente, o «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade» (figura n.º 2), atrás citado, que mais tarde passou a designar-se «Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa» (figura n.º 3), por força da referida alteração da designação da associação.

Relativamente ao boletim «O Commercio», na BN estão disponíveis apenas o n.º 1⁽³⁵⁾, de 31 de Março de 1897, e os n.ºs 7 e 8, de 2 de Maio de 1898 e 17 de Maio de 1898⁽³⁶⁾, respectivamente, com redacção na Rua dos Correiros, 29-2.º Lisboa, o editor Eduardo Roza e a Tipografia 29, Rua da Magdalena, 31, Lisboa.

Dado desconhecermos a existência de qualquer publicação da primeira Associação, é bem possível que o boletim «O Commercio» tenha sido a primeira publicação nacional na área da Contabilidade.

Fazendo a ligação com o «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade», o n.º 1, de Outubro de 1899, 2.ª série,

da Associação dos Empregados de Contabilidade» a “2.ª série”.

Como já referimos, o «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade» passou a designar-se «Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa» a partir do ano de 1901 (n.º 7 – 2.ª série), e terá sido publicado, pelo menos, até Junho/Agosto de 1902. O Director do boletim era António Alves de Matos, o editor, Florindo d’Assis Gonçalves, a redacção e a administração na Rua dos Correiros n.º 29-2.º, Lisboa e a Tipografia de Eduardo Rosa, 29, Rua da Magdalena, 31, Lisboa.

Assim, no quadro n.º 1 resumimos essas publicações:

Quadro n.º 1 – Publicações da Associação dos Empregados de Contabilidade (1897-1902)

Título	N.º	Data	Págs.	Cota BN
“O Commercio” ^{a)}	1	31 de Março de 1897	1-18	J.3147//1M e J.986//14P
	7	2 de Maio de 1898	56-65	J.1640//29V
	8	17 de Maio de 1898	66-72	J.1640//29V
Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade	1 – 2.ª série	Outubro de 1899	1-16	J833/1B
	2 – 2.ª série	Novembro de 1899	17-32	
	3 – 2.ª série	Março de 1900	33-54	
	4 – 2.ª série	Junho de 1900	55-142	
	5 – 2.ª série	Julho de 1900	143-174	
	6 – 2.ª série	Novembro de 1900	175-206	
Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa	7 – 2.ª série	1901	207-242	J833/1B
	8 e 9 – 2.ª série	1901	243-318	
	10 – 2.ª série	1901	319-350	
	11-15 – 2.ª série	1902	351-458	
Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa ^{b)}	1 – 3.ª série	Junho/Agosto de 1902	1-32	J833/1B

a) Como referimos, na BN apenas estão disponíveis os n.ºs 1, 7 e 8.
 b) Apenas existe na BN um número (n.º 1) da 3.ª série.

Fonte: Elaboração própria

em editorial sob o título «Aos nossos collegas», sublinha: «Depois de uma interrupção de dezasseis mezes reaparece hoje o nosso boletim.

A sua apresentação está feita desde o 1.º número e não ha que modificá-la. Cumpre-nos todavia accentuar-a ainda uma vez.»

Ora, se efectuarmos a contagem do número de meses do último número (n.º 8, de 17 de Maio de 1898) do boletim «O Commercio» para o primeiro número (n.º 1, de Outubro de 1899) do «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade», obtemos precisamente os 16 meses referidos, pelo que podemos inferir que se trata de duas publicações de continuidade em que o boletim «O Commercio» é a “1.ª série”, e o «Boletim

De notar que o último boletim supra apresenta como título «Ainda a nossa crítica às Invenções do sr. Faria J.or do Porto», relativo a um parecer pedido ao «Instituto da Classe Commercial de Lisboa» pela «Associação dos Guarda-Livros do Porto», sobre o livro de José da Silva Faria Junior, sob o título «Novo Processo de Escripuração Commercial – Systema Conglobado Faria Junior e Systema Accommodado Faria Junior – Accommodado do Systema Invenção Faria Junior ao Genero das Partidas Dobradas Actualmente em Uso», Porto, Typographia de A. F. Vasconcellos, Successores, 1899” (Figura n.º 4)⁽³⁷⁾ que mereceu sérias críticas da classe contabilística.



Figura 1



Figura 2

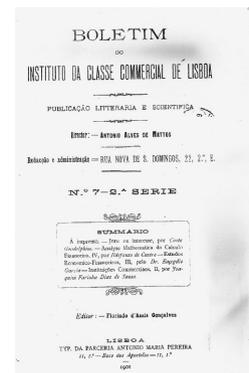


Figura 3



Figura 4

O boletim «O Commercio» n.º 1, de 31 de Março de 1897, cujo editorial tem o título «Fervet Opus» e não identifica o seu autor, contém um artigo de Ricardo de Sá, sob o título «Contabilidade – O que foi, o que é, e o que deve ser».

No quadro n.º 2 apresentamos o resumo dos temas abordados no n.º 1 do Boletim.

Thesoureiro: Manoel d' Almeida Margarido e Silva

Secretario: João Christino Vidal

Vogaes: João Climaco da Rocha e Manoel Ribeiro do Amaral

Conselho Consultivo:

Ricardo José de Sá, Antonio Ferreira Braga e Alfredo de Jezus Freire

Quadro n.º 2 - Boletim «O Commercio» n.º 1, de 31 de Março de 1897

Titulo	Autor	Págs.
Fervet Opus	-	1
Contabilidade – O que foi, o que é, e o que deve ser	Ricardo de Sá	2-3
Duas palavras sobre educação	S. E. Zolvas	3
Ensino Commercial	Margarido e Silva	4-5
As associações de classe	Alvaro de Mattos	5
O agio do ouro	J. T.	5
As associações restauradas	J. T.	6
Administração colonial	Larama	7
Deveres e direitos profissionais – segredo	Manuel Alves Ribeiro	7-8
A Nossa Classe	Veterano	8-9
Cada qual no seu officio	Margarido e Silva	9
A Associação dos Empregados de Contabilidade	-	9-10
Comissão Technica	-	10
Eleições das secções	-	10-11
Projecto de Convenio para a federação ou liga nacional das associações da classe dos empregados no commercio	-	11-14
Balanco Mensal – Associações do Commercio e Industria – Associação Commercial de Lisboa	-	14-16
Publicações	-	16
A Moeda	-	16
Encerrando a sessão	-	16
Membros Auxiliares da Commissão Technica	-	17

Fonte: Elaboração própria

Os órgãos associativos

Pelas razões já assinaladas não obtivemos informações sobre os órgãos associativos da primeira associação.

No entanto, pelo veredicto de Ricardo de Sá atrás transcrito, inferimos que o mesmo integrou algum dos órgãos dessa associação, tal como integrou o Conselho Consultivo da segunda associação a que a seguir fazemos referência.

Relativamente à «Associação dos Empregados de Contabilidade», o boletim «O Commercio» n.º 1, de 31 de Março de 1897, elenca na capa os seguintes órgãos:

Assembleia Geral:

Presidente: João Espinheira Junior

Vice-Presidente: Antonio Alves de Mattos

1.º Secretario: Manoel Zeferino dos Santos

2.º Secretario: Arthur Zaluar

Direcção:

Presidente: Manoel Machado da Cunha e Silva

Na contracapa (p. 1) do Boletim n.º 1 consta a composição da «Commissão Technica», com exercício para o triénio de 1896-1898, constituída por cinco secções:

1.ª Secção – Estudos especulativos e Contabilidade Geral

2.ª Secção – Contabilidade geral

3.ª Secção – Bancária e de Seguros

4.ª Secção – Industrial, Agrícola e Financeira

5.ª Secção – Commercial

A capa do boletim não refere a duração do mandato dos órgãos da associação, embora a contracapa sublinhe o mandato da Commissão Técnica de 1896 a 1898.

Assim, dado que, como já referimos, a associação foi constituída por alvará de 19 de Julho de 1894 é provável que aqueles tenham sido os primeiros órgãos da associação e, presumivelmente, com o mesmo mandato daquela Commissão Técnica (1896-1898)⁽³⁸⁾.

Mais tarde, de acordo com o texto de uma carta⁽³⁹⁾, datada de 2 de Abril de 1900, enviada pela Direcção aos «deputados da nação portuguesa»⁽⁴⁰⁾, os órgãos da associação tinham a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente – João Espinheira Junior

1.º Secretário – António Barbosa Ludovice

2.º Secretário – António Carlos d' Avila Arias

Direcção:

Presidente – António Alves de Mattos

Tesoureiro – José Francisco dos Santos

Secretário – Francisco Maria das Neves

Vogais – João Climaco da Rocha

Leopoldo Alberto dos Santos Diniz

Conselho Consultivo:

Presidente – Alfredo de Jesus Freire

Secretário – Guilherme Costa

Relator – Joaquim de Sousa Ferreira

Note-se, no entanto, que não existem referências quanto ao mandato destes órgãos, sendo provável que tenham sucedido aos anteriormente referidos e com mandato para o triénio de 1889-1901.

Conclusões

A elaboração deste artigo só foi possível devido ao artigo de Hernâni O. Carqueja, sob o título «As Associações e as Revistas de Contabilidade», no qual é efectuada uma resenha histórica das associações e das revistas de contabilidade desde o século XIX.

Tomando como referência alguns comentários de Ricardo de Sá no seu livro «Verificações e Exames de Escripta» e de Hernâni O. Carqueja no citado artigo, bem como a consulta efectuada na BN ao Boletim «O Commercio» e ao «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade», ambos publicados pela «Associação dos Empregados de Contabilidade», inferimos o seguinte:

– É provável que as duas primeiras associações nacionais de Contabilidade tenham sido a Associação Portuguesa de Contabilidade (criada por alvará de 12 de Outubro de 1885) e a Associação dos Empregados de Contabilidade (criada por alvará de 19 de Julho de 1894). De acordo com referências de Ricardo de Sá, ambas tiveram vida efémera, desconhecendo-se, porém, os respec-

tivos períodos de actividade, embora seja possível que uma tenha sucedido à outra;

Relativamente à primeira associação – Associação Portuguesa de Contabilidade – não temos conhecimento da existência de qualquer publicação nem tivemos acesso a quaisquer documentos que nos permitissem descrever a sua actividade, bem como os respectivos órgãos associativos;

– Em relação à segunda associação – Associação dos Empregados de Contabilidade, também designada por Associação de Classe dos Empregados de Contabilidade e, mais tarde, por Instituto da Classe Commercial de Lisboa - verifica-se a existência de uma publicação que teve três designações e três séries: o boletim «O Commercio» (1.ª série); o «Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade» (2.ª série) e o «Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa» (2.ª e 3.ª séries).

Da consulta aos boletins disponíveis na BN constatámos que o primeiro número do Boletim foi publicado em 31 de Março de 1897 e o último em Junho/Agosto de 1902, registando-se uma interrupção da publicação de Junho de 1898 a Setembro de 1899. No entanto, não conseguimos confirmar se depois de Agosto de 1902 foram publicados mais números e séries;

– O boletim «O Commercio» n.º 1, de 31 de Março de 1897, contém na capa a composição dos órgãos associativos da Associação dos Empregados de Contabilidade” nessa data, que poderão ter sido os primeiros da associação e com mandato provável de 1896 a 1898.

Finalmente, alertamos para o facto de que esta investigação terá continuidade através da consulta aos alvarás das duas associações, o que ainda não conseguimos por dificuldades inerentes à pesquisa do «Diário do Governo» da época.

Bibliografia

Associação dos Empregados de Contabilidade, boletim *O Commercio*, n.º 1 (31 de Março de 1897), n.º 7 (2 de Maio de 1898) e n.º 8 (17 de Maio de 1898).

Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade, do n.º 1 (Outubro de 1899) ao n.º 6 (Novembro de 1900).

Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa, do n.º 7 (1901) ao n.º 11-15 (1901).

Boletim do Instituto da Classe Commercial de Lisboa, n.º 1 (Junho/Agosto de 1902).

Cunha Guimarães, Joaquim Fernando: *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, Áreas Editora, Janeiro de 2005.

Ricardo de Sá – A “dívida” dos Técnicos de Contas, *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, Áreas Editora, Janeiro de 2005, pp. 279-91. Portal Infocontab em www.infocontab.com.pt, Maio de 2005.

Ricardo de Sá – Um homem da e para a Contabilidade, *Comunicação nas III Jornadas de História de Contabilidade da APOTEC*, realizadas em Lisboa no dia 3 de Fevereiro de 2006.

Dória, A. Álvaro: Ricardo de Sá em Defesa dos Guarda-Livros, *Revista de Contabilidade e Comércio* n.º 159, Vol. XL, 1973, pp. 274-81.

Faria Junior, José da Silva: *Novo Processo de Escripção Commercial – Systema Conglobado Faria Junior e Systema Accommodado Faria Junior – Accommodações do Systema Invenção Faria Junior ao Genero das Partidas Dobradas Actualmente em Uso*, Porto, Typographia de A. F. Vasconcellos, Successores, 1899.

Henberlou, A Situação do Guarda-Livros perante a lei (Breves Considerações), revista “*O Guarda-Livros*”, da *Escola Prática Commercial Raul Dória*, n.º 36, de 30 de Julho de 1909.

Hernâni O. Carqueja: As Associações e as Revistas de Contabilidade, *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, Áreas Editora, Janeiro de 2005, pp. 457-65.

As Associações e as Revistas de Contabilidade, *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa* n.º 445, de Novembro de 2002, pp. 296-300.

Ricardo de Sá, nota biográfica, revista *Revisores & Empresas* n.º 16, de Janeiro/Março de 2002, pp. 5-6.

Rodrigues, Lúcia Lima, Gomes, Delfina e Craig, Russell: «Corporativismo, Liberalismo e a Profissão Contabilística em Portugal desde 1755», *Revista TOC* n.º 46, de Janeiro de 2004.

Sá, Ricardo de: *Verificações de Exames de Escripção*, Ed. Livraria Ferin, Lisboa, 1912.

(¹) Na sequência de algumas nossas sugestões efectuadas ao Prof. Hernâni O. Carqueja enviou-nos uma nova versão do artigo que foi incluída no nosso livro *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, Ed. Áreas Editora, Lisboa, Janeiro de 2005, pp. 457-65 e está disponível no nosso *Portal Infocontab* em www.infocontab.com.pt.

(²) Publicado no nosso livro *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, *ob. cit.*, pp. 167-98 e disponível no *Portal Infocontab*.

(³) Uma primeira versão deste artigo foi enviada ao Prof. Hernâni O. Carqueja que deu algumas sugestões.

(⁴) Publicado no nosso livro *História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*, *ob. cit.*, pp. 279-91 e disponível no *Portal Infocontab*.

(⁵) Hernâni O. Carqueja: “Ricardo de Sá”, nota biográfi-

ca, revista *Revisores & Empresas* n.º 16, de Janeiro/Março de 2002, pp. 5-6 e disponível no *Portal Infocontab*.

(⁶) Apresentado como *comunicação nas III Jornadas de História de Contabilidade da APOTEC*, realizadas em Lisboa no dia 3 de Fevereiro de 2006 e disponível no *Portal Infocontab*.

(⁷) A Escola Prática Commercial Raul Dória do Porto foi pioneira no ensino prático do comércio e da contabilidade e outras áreas conexas e esteve em actividade entre 1902 e 1962/64, tendo publicado as revistas “Hermes”, “O Guarda-Livros” e “Revista de Contabilidade”. Dada a importância da Escola, elaborámos um artigo sob o título “Centenário (1902 – 2002) da Escola Prática Commercial Raul Dória” publicada na revista *TOC* n.º 33, de Dezembro de 2002 e no nosso livro “*História da Contabilidade em Portugal – Reflexões e Homenagens*”, *ob. cit.*, pp. 393-401, que está disponível no *Portal Infocontab*.

(⁸) Esta constatação resulta do facto da revista «O Guarda-Livros» ter sido publicada entre 1908 (o n.º 1 data de 10 de Agosto de 1908) e 1914 (o último n.º é o 84, de Março de 1914), constando da nossa biblioteca.

(⁹) De uma forma geral as transcrições são efectuadas de acordo com o português da época.

(¹⁰) Comentado no item 2.4 deste artigo.

(¹¹) Hernâni O. Carqueja: «As Associações e as Revistas de Contabilidade», *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa* n.º 445, de Novembro de 2002, *ob. cit.*, p. 297.

(¹²) A dúvida é colocada por Carqueja conforme rodapé n.º 4 do artigo e a seguir transcrito.

(¹³) Hernâni O. Carqueja: «As Associações e as Revistas de Contabilidade», *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa* n.º 445, de Novembro de 2002, *ob. cit.*, p. 297, rodapé n.º 4.

(¹⁴) Esta data não deverá estar correcta.

(¹⁵) Hernâni O. Carqueja queria referir-se a 1885 e não 1985.

(¹⁶) Dória, A. Álvaro: «Ricardo de Sá em Defesa dos Guarda-Livros», *Revista de Contabilidade e Comércio* n.º 159, Vol. XL, 1973, pp. 274-81.

(¹⁷) Sob o título «Ricardo de Sá e a “Dívida” dos Técnicos de Contas».

(¹⁸) O artigo de Hernâni O. Carqueja refere-se, por lapso, a 1985 e não 1885 que já foi corrigido no artigo a que nos referimos no rodapé n.º 1 deste artigo.

(¹⁹) Hernâni O. Carqueja: «As Associações e as Revistas de Contabilidade», *ob. cit.*, p. 297.

(²⁰) O negrito é do autor.

(²¹) Tradução no português da época.

(²²) Ricardo de Sá: *Verificações de Exames de Escripção*, Ed. Livraria Ferin, Lisboa, 1912.

(²³) Ricardo de Sá: *ob. cit.*, p. 6.

(²⁴) Ricardo de Sá: *ob. cit.*, p. 154.

(²⁵) Ricardo de Sá: *ob. cit.*, p. 155.

(²⁶) Ricardo de Sá: *ob. cit.*, p. 156.

(²⁷) Note-se que esta dificuldade resulta do facto de nessa época os alvarás serem publicados no «Diário do Governo» muito depois da sua própria data, o que tem dificultado a consulta.

(²⁸) Conforme rodapé anterior.

(²⁹) Conforme rodapé n.º 13.

(30) O primeiro parágrafo a seguir transcrito também é referido por Hernâni Carqueja, conforme texto do rodapé n.º 13.

(31) De seguida o texto, assinado pelo Secretário da Direcção, Francisco Maria das Neves, prossegue com a descrição da actividade da associação após a tomada de posse da nova Direcção em 2 de Maio de 1899.

(32) Também se refere à obra de Faria Junior.

(33) A numeração desta 2.ª série manteve a anterior.

(34) Hernâni O. Carqueja, *ob. cit.*, não faz referência ao Boletim “O Commercio”, sublinhando, no entanto, a existência a partir de 1900 do “Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade”. No Quadro n.º 1 deste artigo podemos constatar que o Boletim com esta designação iniciou a publicação em Outubro de 1899.

(35) Com duas referências bibliográficas com as cotas J.3147//1M e J.986//14P, ambas relativas a uma mis-

celânea de revistas e que apenas contém este número.

(36) A cota é J.1640//29V.

(37) Na nossa biblioteca dispomos de um exemplar deste livro.

(38) Enquanto o mandato da Comissão Técnica é expressamente referido no Boletim, o dos órgãos associativos não é mencionado, daí a nossa dedução.

(39) Boletim n.º 3, Março de 1900, 2.ª Série, pp. 46-8.

(40) Esta carta foi elaborada nos termos do art. 1.º da Lei de 9 de Maio de 1891 e reclamava sobre uma proposta sobre a Contribuição Industrial apresentada ao Parlamento pelo Ministério da Fazenda, relativamente ao facto de se pretender equiparar os empregados das Sociedades Anónimas, Parcerias ou Sociedades em Commandita, por acções ou quinhões aos empregados das Companhias ou Empresas de Caminhos de Ferro, colectando-os com a taxa fixa de 8 por cento sobre os seus vencimentos.

Anexo

Artigo sob o título “A Situação do Guarda-Livros perante a lei (Breves Considerações)”, da autoria de Henberlou

Publicado na revista “O Guarda Livros” da Escola de Raúl Dória n.º 36, de 30 de Julho de 1909

«É para extranhar, e não ficará sem o nosso mais vehemente protesto, a maneira como a nossa legislação tem tratado a entidade – guarda-livros.

Já, em tempo, parece-nos, quando da reforma do Cod. Com. de Ferreira Borges, alguns nossos illustres collegas trataram proficientemente do assumpto, advogando a sua existencia legal n’uma aggremação da classe Associação Portuguesa de Contabilidade e mais tarde em outras que se fundaram Associação dos Empregados de Contabilidade e Instituto da Classe Commercial de Lisboa, assim como o distincto mestre e illustre amigo Ricardo de Sá, no seu livro Carta a Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Duque de Bragança a respeito do Novo Codigo Commercial (1889) fls. 82 a 89 e em outras suas publicações, em que sempre protestou contra a menos consideração que, no nosso paiz, a nossa legislação liga ao guarda-livros. Questões associativas, porém, vieram estorvar o movimento que então se iniciava e que necessariamente traria algumas compensações á classe; mas tudo ficou como d’antes ou ainda peor.

O actual Cod. Com. não chega a fallar em guarda-livros. Trata de corretores (art. 64.º e seguintes), dos gerentes, auxiliares e caixeiros (art. 248.º e seguintes); dos commissarios (art. 266.º e seguintes), etc., mas quando parecia que devia, pelo menos, alludir á pessoa que faz a escripturação (art. 38.º do citado Cod.), nem mesmo ahi, sequer, os nossos legisladores entenderam por bem fallarem no guarda-livros.

No gremio onde se reúnem os guarda-livros para a distribuição da contribuição industrial lá figuram ao lado dos caixeiros de 1.ª classe. Os legisladores do nosso actual Cod. Proc. Com. já foram mais generosos e no seu art. 215.º lá mencionam o guarda-livros para fazer parte do jury que ha-de examinar os administradores judiciaes de fallencias. No art. 305.º, porém, do referido Cod. dando poderes aos juizes para nomearem um perito que dará parecer sobre a escripturação e sua conformidade com o balanço dos commerciantes em concordata, de novo, os nossos legisladores fugiram a dizer quem devem ser essas entidades. Todavia, o Cod. Proc. Civ. no seu art. 236.º e seu § unico, vem em auxilio dos guar-

da-livros, explicando que os exames serão feitos por um ou tres peritos e quando se tratar do objecto, cuja apreciação exija conhecimentos especiaes de alguma sciencia ou arte, só poderão servir como peritos, as pessoas que tiverem esses conhecimentos.

Com o devido respeito, veremos como esta disposição é cumprida pelos meretissimos magistrados que tem a seu cargo a nomeação dos peritos guarda-livros.

Não é já a primeira vez que se veem nomeados peritos, commerciantes encravados, empregados de balcão, do fôro, etc., em detrimento de quem possui habilitações officiaes e a pratica indispensavel.

N'outros tempos, quando ainda existia a Associação dos Empregados de Contabilidade, esta conseguiu que annualmente fosse fornecida uma lista dos seus socios mais distinctos e sabedores, e por ella eram nomeados os peritos, pelos dignos magistrados que então presidiam n'esta capital ás duas varas do Tribunal Commercial. Extincta a Associação, decahiu a boa praxe já estabelecida e a empenhoca triumphou, nomeando se umas vezes, pessoas sem as habilitações indispensaveis, outras vezes, individuos que teem já logares no Tribunal do Commercio, e bem remunerados, como sejam os administradores de fallencias. É uma accumulção que se não justifica.

E é assim que a nossa actual legislação cuida da entidade guarda-livros; outro tanto, porem, não succedia em tempos muitos remotos. O Cod. Com. de Ferreira Borges ainda que por incidente fallava em guarda-livros e no tempo de Marquez de Pombal em carta de lei de 30 d'agosto de 1770, eram concedido vantagens superiores aos guarda-livros.

Este actual estado de cousas, faz-nos recordar o que dizia ha tempos, n'um dos mais conceituados jornaes d'esta capital, um dos nossos collegas, e que aliás merece ser para aqui transcripto:

“Entre nós ser guarda-livros depende apenas de quem o queira ser. Uns mezes de pratica em qualquer escriptorio é quanto basta; a quem mal saiba ler e escrever, para se intitular guarda-livros. Desconhecem um lançamento da quarta formula, ou até da primeira, ignoram a funcção do Balancete, são

incapazes de organizar um Balanço rigoroso, de fazer um desconto por dentro, ou coisas assim comesinhas, mas declaram-se aptos para tudo!”

E dizia mais e muito bem: Como succede com outras profissões scientificas, só deve ser guarda-livros quem tiver habilitações legaes feitas ou comprovadas em escolas do reino. É o que succede com a medicina para nos livrar de curandeiros. Ora essa tendencia para o curandeiro commercial, que faz barato e á vontade do freguez, prejudica quem serve bem e até o proprio commercio, por que não fazem fé os livros mal arrumados.

“Retrogadamos. No tempo do Marquez de Pombal as casas importantes de Lisboa, mandaram vir da Italia os seus guarda-livros, a quem pagavam um conto de reis e as despesas da viagem. O marquez fundou a Aula do Commercio e impediu que passados trez annos, o alto commercio, se servisse de outros guarda-livros. Hoje é o que se vê!”

E concluia o nosso illustre collega: “Devia fazer-se uma lei que, embora respeitando os direitos adquiridos, prohibisse a cathegoria de guarda-livros aos nacionaes ou estrangeiros, que não fizessem ou comprovassem as habilitações nas escolas officiaes de Lisboa e Porto. Na falta d'essa lei, o commercio intelligente deve utilizar quem o sirva com sciencia e consciencia, premiando o estudo e trabalho.”

E nomeadamente, no caso referido, evitar-se-hiam as injustiças, se se criassem perante os Tribunaes Commerciaes de Lisboa e Porto, logares de peritos-officiaes-guarda-livros, com serviço distribuido á semelhança dos administradores judiciaes de fallencias. E tinham alli, os nossos legisladores uma dezena ou mais de bons nichos para os seus afilhados, sem despeza alguma para o Estado.

Ultimamente a lei que regularizou a situação das Companhias de Seguros (decreto de 21 d'outubro de 1907) vem tambem em socorro dos guarda-livros, e ainda bem, concedendo-lhes a facultade de poderem ser nomeados para como peritos examinarem juntamente com o Conselho de Seguros, as escriptas das respectivas companhias.

No exercicio das suas funcções de peritos, os guarda-livros teem tido occasião de veri-

ficar quão deficiente é a nossa legislação sobre os seus serviços, aliás, importantes.

Com effeito:

Os tribunaes não dão, como seria para de-sejar, a devida importância – aos pareceres dos peritos sobre as concordatas, como mostramos nos nossos apontamentos sob o título O guarda-livros nos tribunaes commerciaes e aqui publicados;

O guarda-livros é chamado a fazer exames muito longe da sala do tribunal, e a tabella dos Emolumentos e Salarios Judiciaes não lhe concede o subsidio que a outros dá para caminho;

O guarda-livros é obrigado a consultar os processos para poder responder aos quesitos que lhe são formulados, e os respectivos escrivães não lh'os facultam porque a lei não o permite;

O guarda-livros é nomeado liquidatario d'uma sociedade que o tribunal julga dissolvida, e a lei não lhe arbitra remuneração alguma, porque só reconhece administradores;

O guarda-livros é chamado a fazer exame a certa escripturação, e os snrs. escrivães do processo (salvo uma excepção aqui na Capital) não lhe entrega o preparo de que a lei falla, mas não esclarece sufficientemente;

Os guarda-livros peritos têm tido occasião de vêr escriptas horrivelmente arrumadas, porque a lei não o evita, responsabilizando o seu confeccionador; e se assim o fizesse valorizaria até os serviços d'escripta.

E tantas outras deficiências que não nos occorem, no momento, além das que com notavel proficiencia foram tratadas no seu já citado livro, pelo nosso eminente collega e amigo Ricardo de Sá.

Quer-nos parecer, estando d'accordo com o que disse aquelle nosso amigo (obra cit. fl.90) que o mal se teria remediado, em grande parte, se as questões associativas d'aquelle tempo na Associação de Classe (hoje nem uma existe n'esta capital) não viessem perturbar os trabalhos que então se faziam a bem da classe de contabilistas.

O nosso Cod. Com. data de 1888. N'este anno em cumprimento do art. 5.º da Carta de lei de 28 de junho que approvou o referido Codigo foi, por decreto de 13 d'outubro do mesmo anno, approvado o regulamento da comissão encarregada de durante os primeiros

cinco annos de execução do Cod. Com. receber todas as representações, relatorios dos tribunaes e quaesquer observações relativamente ao melhoramento do mesmo Codigo e á solução das difficuldades que podiam dar-se na execução d'elle; e por decreto da mesma data era nomeada a respectiva, composta de magistrados e commerciantes.

Então poderia a Associação de Classe dos guarda-livros fazer alguma cousa, quando todos reunidos trabalhassem, com bôa vontade para o mesmo fim, já que durante a promulgação do Cod. Com. nada fizeram.

Com o Cod. Proc. Com. Approvado por Carta de Lei de 13 de maio de 1896, succedeu outro tanto, de maneira que em dezembro de 1905, sendo publicada a nova edição official do Novo Cod. Proc. Com. que veio revogar o antigo Codigo de Fallencias de 26 de julho de 1899, e não havendo Associação de Classe como então, tudo passou, ao que nos consta, sem a menor reclamação dos interessados a favor da sua personalidade legal.

Urge, pois, accordar d'essa censuravel apathia; que todos os guarda-livros se reúnem, constituam uma nova associação, ou façam reviver a antiga, e trabalham emfim, para o bom nome da classe e posição a que tem jús. N'uma epocha, como a actual, em que se veem todas as classes aggreuiarem-se para a defeza dos seus interesss e affirmação dos seus direitos, é para lastimar que a Classe dos Empregados de Contabilidade, uma das mais illustradas, não esteja constituída em associação. É o que dizia o Boletim da Associação dos Empregados de Contabilidade no seu n.º 3-2.º serie a fl. 49 (1900) e o que nós hoje, com mais razão, damos como nosso.» ★

Lisbôa, 1909.

Henberlou

(Texto recebido pela CTOC em Junho de 2006)